



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Cipotânea/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão da revisão geral da classe do Magistério, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Para o Exercício de 2025, fica estipulado o reajuste de 6,27 (seis virgula vinte e sete percentuais) sobre o salário base dos servidores do Magistério, conforme Portaria Interministerial/MEC n.º 13, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Atendendo ao disposto no artigo anterior para o Cargo de Professor de Educação básica - PEB, criados pela Lei 397/2002, com carga horária para 24 (vinte e quatro) horas, ficam estabelecidos os vencimentos básicos de acordo com o respectivo nível:

NÍVEL	VENCIMENTOS (R\$)
I	R\$ 2.446,26
II	R\$ 2.690,88
III	R\$ 2.935,51


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

R. Francisca Pedrosa, 13 - Centro - CEP 36265-000 - Fax (32) 3348 1119 - 3348 1120 - E-mail: prefcipotanea@yahoo.com.br

APROVADO POR UNANIMIDADE

Paulo Sérgio Abreu - Manoel Luiz Leira

Osvaldo Custódio Mendes

José Carlos Pereira

Valéria Grossi Goulart

Edlei Lopes Mendes



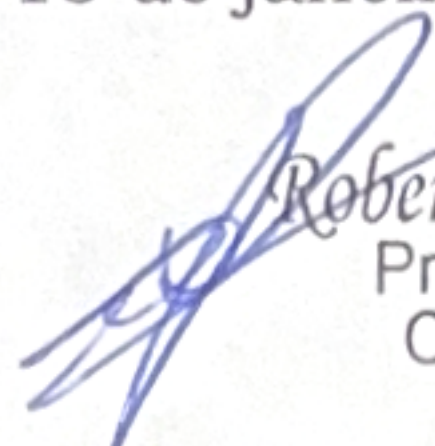
MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01º de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Cipotânea/MG, 13 de janeiro de 2025.


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

Prefeito de Cipotânea/MG